

## **Regimento Interno dos Núcleos Temáticos da Embrapa Semi-Árido**

### ***Capítulo I***

#### ***DA CRIAÇÃO E FINALIDADE***

Art. 1º - Os Núcleos Temáticos de Agricultura Irrigada (NTAI) e de Agricultura de Sequeiro e Meio Ambiente (NTASMA) da Embrapa Semi-Árido, são órgãos colegiados de caráter consultivo e de assessoramento à Chefia de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da Unidade no que se refere à:

1 - apoiar a Chefia de P&D na definição das linhas de pesquisa da Unidade e implementação dos projetos de pesquisa;

2 – promover a integração das atividades de pesquisa por meio da apresentação de seminários sobre os resultados de pesquisa, discussão de temas e projetos de pesquisa, e relato de visitas técnicas realizadas por pesquisadores e técnicos de nível superior;

3 – realizar o planejamento, acompanhamento e avaliação do SAAD dos pesquisadores e técnicos de nível superior.

### ***Capítulo II***

#### ***DA COMPOSIÇÃO E PROVIMENTO***

Art. 2º - Cada Núcleo Temático (NT) terá um Supervisor, indicado pela Chefia de P&D, com anuência da Chefia Geral.

§ 1º - Os Supervisores nomeados terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um período.

§ 2º - O Supervisor indicará um Supervisor Substituto, com a anuência da Chefia de P&D e Chefia Geral;

§ 3º - O Chefe de P&D poderá propor, a qualquer momento, a substituição dos Supervisores e Supervisores Substitutos.

§ 4º - São membros natos de cada NT os pesquisadores e técnicos de nível superior que apresentem linha de atuação compatível com a agricultura irrigada e com agricultura de sequeiro e meio ambiente.

### ***Capítulo III***

#### ***DO FUNCIONAMENTO***

Art. 3º - Os NTs deverão funcionar em consonância com os seguintes pontos:

§ 1º - As reuniões serão realizadas bimestralmente, com calendário e pauta divulgados previamente, via correio eletrônico.

§ 2º - Os NTs reunir-se-ão, extraordinariamente, para a discussão de assuntos de seu interesse, mediante convocação do Supervisor.

§ 3º - Sempre que julgar necessário, os NTs poderão convidar consultores "ad hoc", internos ou externos, para participarem de suas reuniões.

§ 4º - As reuniões dos NTs realizar-se-ão na sede da Unidade onde o NTs funcionam ou em local previamente estabelecido.

§ 5º - A Unidade proporcionará as facilidades e os serviços de apoio às atividades

dos NTs.

- § 6º - As decisões dos NTs serão tomadas sempre pela maioria simples dos seus membros presentes e caberá o voto de qualidade, em caso de empate, aos Supervisores dos NTs.

#### **Capítulo IV**

#### **DAS RESPONSABILIDADES DOS NT's**

Art. 6º - Compete aos NTs:

- a) analisar e aprovar preliminarmente, em consonância com o Núcleo de Apoio a Projetos (NAP), as propostas de projetos quanto ao atendimento da missão da Unidade, da demanda da clientela, e das prioridades e objetivos do programa de maior afinidade;
- b) assessorar a elaboração e analisar tecnicamente o PAT (Plano Anual de Trabalho) da Unidade;
- c) acompanhar e avaliar a execução dos projetos e subprojetos aprovados, visando garantir resultados com contribuições relevantes;
- d) garantir a plena internalização do enfoque sistêmico e de P&D por meio de um constante exercício da melhoria da qualidade da programação aprovada;
- e) estimular a apresentação de projetos visando atender demandas não contempladas;
- f) emitir parecer sobre a criatividade e qualidade técnica e adequação orçamentária dos projetos e subprojetos e relatórios analisados;

#### **Capítulo V**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

Art. 7º - Compete aos Supervisores:

- a) convocar e presidir as reuniões dos NTs, podendo, na sua ausência, delegar estas atribuições ao Supervisor Substituto ou a qualquer membro do NT;
- b) analisar e decidir sobre a solicitação de convocação de reunião extraordinária;
- c) coordenar e supervisionar todas as atividades do NT;
- d) encaminhar às Chefia Geral e de P&D e a cada um dos membros dos NTs, a ata ou memória da reunião realizada;
- e) fazer circular e dar o devido encaminhamento aos documentos e assuntos tratados junto aos NTs;
- f) convocar, por determinação do Chefe Geral ou de P&D da Unidade, reuniões ordinárias e extraordinárias;
- g) operacionalizar as decisões dos NTs;
- h) assessorar grupos de trabalhos criados pela Chefia da Unidade para proceder a análise de problemas técnicos de interesse da Unidade;
- g) elaborar relatório das atividades desenvolvidas pelo NTs.

Art. 9º - Compete aos membros:

- a) comparecer às reuniões dos NTs para as quais forem convocados;
- b) solicitar a convocação de reuniões extraordinárias, mediante exposição de motivos encaminhada ao Supervisor;
- c) votar e solicitar votação;
- d) participar dos trabalhos dos NTs, discutindo e, quando for o caso, votando a matéria em pauta;
- e) sugerir temas técnicos ou outros que propiciem o bom andamento das atividades técnicas da unidade para discussão nos NTs.

**Capítulo VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- Art. 10º - O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado em Reunião Extraordinária dos NTs, convocada especificamente para este fim, mediante aprovação de maioria simples dos membros.
- Art. 11º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos membros dos NTs.
- Art. 12º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião dos membros dos NTs.

Petrolina, 30 de agosto de 2005